

15 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO – BA
CNPJ N.º 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº. 115, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem prevenção e redução de doenças, principalmente na grave situação mundial enfrentada pela crise causada doença infeciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, do Estado e deste Município, na busca de diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação e contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde, declarou a pandemia do novo coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das variantes identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as medidas extremas impostas pelo Governo do Estado da Bahia por meio dos Decretos Estaduais nº 20.233/2021 e 20.260/2021, bem como suas alterações, em virtude do considerado aumento de casos da Covid-19 e o sério comprometimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de higienização aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, secretaria, salas, gabinetes, plenário e demais áreas afins são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter emergencial, regime de expediente remoto, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, por prazo indeterminado Parágrafo Único - A medida prevista no caput poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com os indicadores de saúde em relação ao quadro pandêmico e determinações das autoridades sanitárias.

Art. 2º - Os departamentos da Câmara Municipal de Brumado, indicados neste artigo funcionarão de forma presencial, com rígidos protocolos de segurança, devido a essencialidade de suas atividades;

- I – Diretoria Administrativa e Financeira;
- II – Setor Contábil, Controladoria Interna;
- III – Secretaria e;
- IV – Licitação.

Parágrafo Único – Qualquer tipo de protocolo a ser realizado no protocolo geral desta Casa, deverá ocorrer de forma eletrônica em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: protocolocmbrumado@gmail.com.

Art. 3º - Tornar Público que neste período as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Brumado ocorrerão de forma virtual através da plataforma Google Meet, no dia e horário regimental, ou seja, as Segundas-Feiras das 18h30min às 22h30min.

§ 1º – Todos os vereadores para obter acesso e participar da sessão de forma virtual deverão instalar o aplicativo Google Meet, sendo que, o link para acesso será disponibilizado juntamente com a Pauta de cada sessão.

§ 2º – Ocorrerá também de forma virtual e por meio da plataforma Google Meet a sessão ordinária previamente convocada para o dia 19 de março de 2021 (sexta – feira), às 09h:00min, por meio da Portaria nº 113/2021.

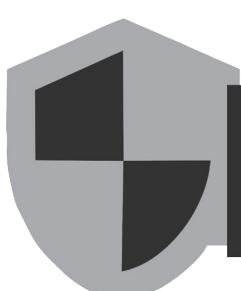
§ 3º – A medida descrita no caput deste artigo, é tomada com finalidade de preservar a saúde dos vereadores e servidores desta Casa, e visa ainda seguir as determinações e recomendações dos órgãos de saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, 15 de Março de 2021.

Ver. José Carlos Marques Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Brumado



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>